



## 1. Demonstrações Financeiras Previsionais



## 1. Demonstrações Financeiras Previsionais

De acordo com o definido no n.º 1 do artigo 132.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021, aprovada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, não é obrigatório para as autarquias locais a elaboração das Demonstrações Financeiras Previsionais.